



SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: Affonso Celso Pastore

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA — Coordenador: Guilherme Graciano Gallo

TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

Presidente: Jamil Zantut

Representante Fiscal-Chefe: Sylvio Vitelli Marinho

Vice-Presidente: Roberto Pinheiro Lucas

Diretor: Lauro Ribeiro de Azevedo Vasconcellos Filho

BOLETIM TIT

Editado sob a responsabilidade do Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo

ANO X — N.º 153

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Armando Casimiro Costa — Álvaro Reis Laranjeira
— Claudinet Chamas

03 de fevereiro de 1983

ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO

NOTA EXPLICATIVA

Este é o Índice Alfabético-Remissivo dos Boletins de números 133 a 152, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 1982.

As siglas e números, que aparecem do lado direito das colunas, logo após os enunciados, têm o seguinte significado:

- O primeiro número identifica o Boletim;
- E equivale a Ementa;
- INT. equivale a Intégra;
- O número que se segue à letra E identifica a ementa;
- CJ equivale a Câmara Julgadora;
- CR equivale a Câmaras Reunidas.

ABATE

- Falta de recolhimento do ICM — Acusação fiscal procedente — Apelo parcialmente provido, devendo o novo AIIM considerar o valor do crédito presumido a que faz jus o Contribuinte. 135 E-2623 CJ.

ABRASIVOS, VERNIZES, ÓLEOS ESPECIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS

- Produtos consumidos no processo de industrialização — Manutenção do crédito de ICM apropriado — Apelo provido 142 E-2768 CJ;
- Produtos consumidos no processo de industrialização — Manutenção do crédito de ICM apropriado — Apelo provido 142 E-2772 CJ.

AÇÃO FISCAL

- Defeituosa formulação — Apelo provido 138 E-2703 CJ.

ACRÉSCIMO E CORREÇÃO MONETÁRIA

- Cobrados através de auto de infração e imposição de multa — Pedido de revisão do Contribuinte desprovido, devendo os referidos débitos ser cobrados através notificação, nos termos do art. 581, do RICM 146 INT. CR;

- Exigências legítimas, não se constituindo em pena ou agravamento de pena — Apelo desprovido 136 E-2642 CJ.

ACUSAÇÃO FISCAL IMPRÓPRIA

- Desconformidade entre os fatos constatados e a descrição e fundamentação do AIIM — Apelo provido 142 E-2741 CJ;

- Falta de precisão e clareza quanto à real infração cometida — Provido o apelo 149 E-2880 CJ.

ACUSAÇÃO FISCAL PRECARIA

- Suportada apenas em declarações e documentos de terceiros — Auto insubsistente — Pedido de revisão do Contribuinte provido 137 E-768 CR.

ADULTERAÇÃO DE NOTA FISCAL

- Efetuada por menor de oito anos, que a utilizou no concurso "Turma do Paulistinha" — Provido o recurso 149 E-2870 CJ.

AGENTE FISCAL DE RENDAS

- Competência para impor multas — Apelo desprovido 136 E-2650 CJ.